



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

236L

FL.	

PROCESSO: 63/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/2021

CONTRATO: 13/2021 – VALIDADE: 12 MESES

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no C.P.F/MF: 069.718.216-96 e a empresa: **ANOVA EMBALAGENS EM PLÁSTICOS, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.052.558/0001-90, localizada à Rua Antônio Marino, nº 16, centro, na cidade de Diadema Estado de São Paulo, CEP: 09.920-250, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Representante Legal: **Rafael de Araújo Carvalho**, inscrito no C.P.F/MF: 225.006.818-66 e RG: 28.874.487-1 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 63/2021, PA.006.rte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Tem por objeto aquisição de potes para embalagens dos medicamentos fitoterápicos conforme o termo de cooperação entre a UNIFAL e o Município de Alfenas. Através da portaria 3.862 de 5 dez. de 2018 do F. Nacional de Saúde através do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Justifica se o certame para a compra dos insumos para a manipulação dos medicamentos fitoterápicos visando atender ao Termo de Cooperação nº 01/2018 entre a UNIFAL e o Município de Alfenas com recurso do Ministério do Estado da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde portaria nº 3.862 de 5 dezembro de 2018.

2.2. O projeto visa a estruturação e consolidação de assistência farmacêutica para compra de potes para embalagens do medicamentos fitoterápicos, com ênfase em controle de qualidade, contribuindo para garantir o acesso de usuários do SUS a fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia, conforme a política e o Programa Nacional de Plantas medicinais e fitoterápicos.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr^a Dr^a |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA.

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	ORÇ.01- vencedor
01	2000	UN	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE PARA CAPSULA COM CAPACIDADE 30ML	R\$0,18
02	2000	UN	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE PARA CAPSULA COM CAPACIDADE 60ML	R\$0,24
03	2000	UN	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE PARA CAPSULA COM CAPACIDADE 120ML	R\$0,36
04	2000	UN	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE PARA CAPSULA COM CAPACIDADE 180ML	R\$0,58
05	2000	UN	FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPA LACRE BRANCA C/ CAPACIDADE DE 100 ML	R\$1,44
06	2000	UN	TAMAPA ROSCA INVIOLÁVEL R30 BRANCA	R\$0,15
07	3000	UN	TAMPA ROSCA INVIOLAVEL R60/510 BRANCA	R\$0,20
08	1000	UN	TAMPA GPP 24MM BRANCA C/ VEDANTE	R\$0,28
09	1000	UN	DOSADOR ORAL 10 ML	R\$0,56
10	1000	UN	COPO DOSADOR 10 ML GPP 24MM	R\$0,07
Total				R\$8.250,00



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.

3.2. A quantidade acima prevista é estimativa para entrega parcelada de acordo com o exercício anterior e as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.0820	10.303.0014.2.194	3.3.90.30	163/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

5.1 Esta aquisição se faz de necessária para entrega parcelada do produto mediante a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A execução do presente procedimento será para entrega parcelada. **12 meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

7.2. O Município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prº Drº |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ R\$8.250,00(oito mil duzentos cinquenta reais) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - . OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

18. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a Dispensa de Licitação nº 29/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prº Drº |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

utilização deste contrato

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Alfenas, 22 DE Fevereiro de 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL DE ARAUJO
CARVALHO:225006
81866

Assinado de forma digital
por RAFAEL DE ARAUJO

CARVALHO:22500681866

Dados: 2021.03.10 09:20:26
-03'00'

ANOVA EMBALAGENS EM PLÁSTICOS, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 21.052.558/0001-90



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr do Processo: 63/2021 Licitação: 25/2021 - DL Data da Homologação: 22/02/2021									
Fornecedor: 14468 - ANOVA EMBALAGENS EM PLASTICOS, VIDROS E DESCARTAVE									
1	12-25-25734	COPO MEDIDA PARA XAROPÉ		UN	1 000 000	0,0000	0,0700	70,00	Venceu
2	12-25-25732	FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPA LACRE BRANCA C/ CAPACIDADE		UN	2 000 000	0,0000	1,4400	2 880,00	Venceu
3	12-25-25730	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE P/ CAPSULA C/ CAP 120ML		UN	2 000 000	0,0000	0,3600	720,00	Venceu
4	12-25-25731	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE P/ CAPSULA C/ CAP 150ML		UN	2 000 000	0,0000	0,5600	1 160,00	Venceu
5	12-25-25728	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE P/ CAPSULA C/ CAP 30ML		UN	2 000 000	0,0000	0,1800	360,00	Venceu
6	12-25-25729	POTE BRANCO COM TAMPA BRANCA E LACRE P/ CAPSULA C/ CAP 60ML		UN	2 000 000	0,0000	0,2400	480,00	Venceu
7	12-25-26856	TAMPA ROSCA INV. O LAVEL RJO BRANCA		UN	2 000 000	0,0000	0,1500	300,00	Venceu
8	12-25-26857	TAMPA ROSCA INV. O LAVEL R601510 BRANCA		UN	3 000 000	0,0000	0,2000	600,00	Venceu
9	12-25-26858	TAMPA GPP 24 MM BRANCA C/ VEDANTE (VEDAT)		UN	2 000 000	0,0000	0,2800	560,00	Venceu
10	12-25-26859	DOADOR ORAL 10 ML		UN	2 000 000	0,0000	0,5600	1 120,00	Venceu
Total do Fornecedor					20 000 000			8 230,00	

Alfenas, 8 de Março de 2021.